



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Itabirito
 Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 4/2021

"Processo para seleção de MONITORES do Programa Institucional de Monitoria do IFMG no âmbito do *Campus Avançado Itabirito 2021/2.*"

O DIRETOR DE *CAMPUS AVANÇADO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 163/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2019, Seção 2, Página 29, retificada pela Portaria IFMG nº 173/2019, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Seção 2, Página 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, através da Direção de Ensino, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo para seleção de MONITORES do Programa Institucional de Monitoria do IFMG no âmbito do *Campus Avançado Itabirito 2021/2.*

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Monitoria está inserido no Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado na Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG, de acordo com a **Resolução 09 de 03 de julho de 2020**.

1.2 A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG para atender as necessidades de formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

1.3 O Programa Institucional de Monitoria do IFMG está disciplinado pela **Instrução Normativa Nº 01 de 03 de fevereiro de 2020**.

2. DO EDITAL

2.1 O presente edital tem por finalidade selecionar estudantes para atuarem como MONITORES para as disciplinas dos cursos do IFMG – *Campus Avançado Itabirito* de acordo com a planilha abaixo, que também está disponível no **ANEXO I** deste edital.

| ANEXO I - Demanda de Monitoria - IFMG - <i>Campus Avançado Itabirito</i> | | | | | |
|--|-------------|----------------|-------|-----------------|-------------------------|
| Descrição da Vaga | Disciplinas | Curso Atendido | Vagas | Vigência (2022) | Parcelas da Bolsa (R\$) |
| | | | | | |

| | | Automação | Engenharia | | | |
|-------|----------------------------------|-----------|------------|---|---------------|-----------|
| Aut1. | Matemática I | X | | 1 | 21/02 a 10/06 | 4 x 200,0 |
| Aut2. | Trabalho de Conclusão de Curso | X | | 2 | 21/02 a 06/05 | 2 x 400,0 |
| Eng1. | Cálculo II | | X | 1 | 14/03 a 10/06 | 3 x 400,0 |
| Eng2. | Equações Diferenciais Ordinárias | | X | 1 | 14/03 a 10/06 | 3 x 400,0 |
| Eng3. | Algoritmos e Programação I | | X | 2 | 14/03 a 10/06 | 3 x 400,0 |

3. DA BOLSA

3.1 A monitoria será ofertada nas seguintes modalidades:

I. Monitoria com dedicação de 10 horas semanais, destinada aos estudantes de nível técnico: o valor da bolsa será de R\$200,00 (duzentos reais);

II. Monitoria com dedicação de 20 horas semanais, destinada aos estudantes de nível superior: o valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

3.2 As parcelas das bolsas serão pagas de acordo com o a dinâmica do Calendário Acadêmico. O valor e a quantidade de parcelas para cada bolsa estão disponíveis na **Tabela I**.

3.3 O bolsista poderá ser substituído quando não cumprir a carga horária semanal de trabalho, apresentar frequência apurada inferior a setenta e cinco por cento da carga horária de cada disciplina em que está matriculado ou caso o professor orientador solicite a substituição.

3.4 Em qualquer um dos casos citados no item 3.3, o professor-orientador deverá encaminhar à Diretoria de Ensino o pedido de substituição do bolsista e o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Podem inscrever-se todos os discentes regularmente matriculados nos cursos do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito desde que demonstrem conhecimento suficiente para atuarem como Monitores e cumpram os requisitos apresentados no Anexo II.

4.2 As inscrições para o processo seletivo de monitores serão realizadas a partir das **09 horas do dia 10 de fevereiro de 2022 e encerradas às 20 horas do dia 11 de fevereiro de 2022**, através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/vAptZHW1VvkqNS2fH8>.

4.3 O discente poderá inscrever-se para mais de uma seleção, desde que haja compatibilidade de horário e seja respeitado o previsto no item 7.4 deste edital.

4.4 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição fora de prazo, efetuada diretamente com o docente-orientador ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As orientações para o processo seletivo, bem como as datas das avaliações e/ou entrevistas, serão específicas para cada disciplina. Os detalhes estão no **Anexo II**.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Resultado Final será divulgado no dia **17 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas**, na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Itabirito.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do docente-orientador.

7.2 Para a seleção dos monitores, o docente da disciplina pode valer-se de provas escritas e/ou orais, entrevistas e/ou qualquer outro mecanismo didático-pedagógico de aferição das competências que julgar necessário.

7.3 O rendimento escolar também poderá ser utilizado como critério de seleção, bem como o resultado da prova de proficiência.

7.4 Não será permitido ao discente acumular mais de uma bolsa de monitoria.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão classificados, no máximo, 05 (cinco) candidatos em ordem decrescente de pontuação para cada vaga.

8.2 Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou, após o início das atividades, precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR

9.1 Cumprir o horário semanal definido pelo professor-orientador em conjunto com a Diretoria de Ensino e Coordenação do Curso.

9.2 Coordenar as sessões de estudo;

9.3 Construir, em conjunto com o professor orientador, o Plano de Trabalho Mensal de acordo com o **ANEXO IV**;

9.4 Apresentar para o docente, relatórios mensais expondo o trabalho desenvolvido a partir do preenchimento do **ANEXO V**;

9.5 Participar de reuniões de avaliação e planejamento quando convocado;

- 9.6 Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente-orientador da monitoria;
- 9.7 Manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG - *Campus* Itabirito;
- 9.8 Preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo em conformidade com o docente da disciplina e o professor-orientador;
- 9.10 Reunir-se periodicamente com o docente-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;
- 9.11 Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Diretoria de Ensino;
- 9.12 Cumprir uma carga horária mínima de 75% de frequência nas disciplinas em que está matriculado.
- 9.10 Preencher o Termo de Compromisso de Monitoria Remunerada (**ANEXO III**).

10. DAS RESPONSABILIDADES DO DOCENTE-ORIENTADOR

- 10.1 Selecionar os monitores;
- 10.2 Informar ao candidato o conteúdo a ser estudado bem como as formas e critérios de seleção;
- 10.3 Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- 10.4 Estimular a prática do estudo em grupo.
- 10.5 Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se com os mesmos periodicamente, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário e esclarecendo-lhes as dúvidas;
- 10.6 Assegurar que o monitor tenha acesso ao material (apostilas, listas de exercício e outros) utilizado na disciplina;
- 10.7 Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Diretoria de Ensino (**ANEXOS VII e VIII**) e participar das reuniões de avaliação.
- 10.8 Auxiliar o monitor na construção do Plano de Trabalho Mensal, conforme **ANEXO IV**.
- 10.8 Conferir, mensalmente, a frequência do monitor nas disciplinas em que ele está matriculado garantindo o cumprimento do item 9.12.
- 10.9 Inserir no SEI, em processo próprio a ser criado pela Diretoria de Ensino, o Termo de Compromisso (**ANEXO III**) assinado pelo estudante;
- 10.10 Inserir no SEI, no mesmo processo criado pela Diretoria de Ensino, mensalmente as Declarações Mensais de Monitoria (**ANEXO V**), bem como os registros de frequência de estudantes na monitoria (**ANEXO VI**).
- 10.11 Ao final da monitoria, o docente deverá preencher e inserir no referido processo os **ANEXOS VII e VIII** desse edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Diretoria de Ensino e pelo docente-orientador da disciplina.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Delfino França Fonseca, Diretor(a) - Campus Avançado Itabirito**, em 09/02/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1087193** e o código CRC **48DEF889**.

23810.000067/2022-29

1087193v1